

DIARIO



OFFICIAL

Reza Industrial de Melhoramentos
no Brasil.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVII — 40° DA REPUBLICA — N. 100

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 1923

SUMMARIO

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Agricultura, Industria e
Commercio — Expediente — Con-
gresso Nacional — Editaes e avisos —
Annuncios.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de abril de 1923

Avisos:

Sr. ministro das Relações Exteriores:
N. 172 — Accusando o recebimento do
aviso n. E. C. 4, de 19 do corrente,
bem como do texto do decreto, que o
acompanhou, expedido pelo governo ar-
gentino e que proroga até 31 de janeiro
de 1929 o prazo das condições estabele-
cidas para a entrada de laranjas na
Republica Argentina, tenho a honra de
agradecer a gentileza da remessa.

Sirvo-me da oportunidade para rei-
terar a V. Ex. a segurança do meu ele-
vado apreço e distincta consideração.

Sr. engenheiro Antonio Martins
Vianna Estgarribia, inspector do Serviço
de Protecção aos Indios no Estado de
Matto Grosso:

N. 173. — Declaro-vos, para os fins
convenientes, que resolvi designar-vos
para, em comissão, ir ao Estado de
Pernambuco, afim de promover, junto ao
Sr. governador do mesmo as bases de um
acôrdo sobre as terras do antigo aldeia-
mento do Ipanema, de modo a ficar as-
segurada aos indios Carijós, de Aguas
Bellas, a posse das terras de que care-
cem para os trabalhos de lavoura e
criação.

Outrosim, resolvi incumbir-vos de
inspecionar os trabalhos a cargo do
Posto de Aguas Bellas, propondo as me-
didas que forem necessarias a uma or-
ganização efficiente, de conformidade
com as condições dos indios e a sua ex-
periencia em taes serviços, autorizando-
vos, ainda, a dar immediata execução ás
que vos pareçam não comportar demora.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de abril de 1923

Officios:

Sr. superintendente do Serviço do
Algodão:

N. 180 — Reportando-me ao vosso
officio n. 707, de 26 do corrente, ca-
peando o requerimento em que o alu-
mo do curso de classificação Nildo Lis-
bôa Coqueiro pede dispensa do paga-
mento prévio da taxa de 100\$000, para
poder prestar os respectivos exames,
compromettendo-se a effectuar o allu-
dido pagamento no prazo de 15 dias,
communico-vos que, por despacho da
mesma data, o Sr. ministro declarou-se
de accordo.

Dia 28

— Sr. director do Serviço de In-
specção e Fomento Agricolas:

N. 781 — Communico-vos, para os
fins devidos, que, em data de 25 do cor-
rente, esta Directoria Geral, de ordem
do Sr. ministro, telegraphou ao dire-
ctor do Instituto Biologico de Defesa
Agricola, transmittindo-lhe a determi-
nação de S. Ex., para que o alludido
director e o chefe do Serviço de Phyto-
pathologia do mesmo instituto exami-
nem, *in-loco*, com urgencia, as cearnas
que o director da Estação de Pomicul-
tura de Deodoro suppe atacadas de
sereh.

— Sr. director do Serviço de Infor-
mações:

N. 782 — Afim de attender ao pedido
feito no officio n. 104, de 24 do andan-
te, pelo Serviço de Inspeção e Fomen-
to Agricolas, o qual, por força de de-
creto, está encarregado da fiscalização
das caixas Raiffeisen e dos bancos Luz-
zatti, bem como da propaganda do cre-
dito agrario, solicito-vos, as providen-
cias necessarias, no sentido de ser en-
viada ao mesmo Serviço uma cópia do
texto da lei, que estabelece e disciplina
o credito agrario na Italia, a qual acom-
panhou o officio n. 765, que vos ende-
reçou esta Directoria Geral, em 19 do
corrente.

— Sr. director do Serviço de Inspec-
ção e Fomento Agricolas:

N. 783 — Reportando-me ao vosso
officio n. 104, de 24 do corrente, sobre
a remessa de uma cópia do texto da lei,
que estabelece e disciplina o credito
agrario na Italia, enviado por esta Di-
rectoria-Geral, com o officio n. 765, de
19 do mesmo mez, ao Serviço de Infor-
mações, communico-vos que, por officio
desta data, foram pedidas a alludida

repartição as providencias precisas para
a remessa em apreço.

N. 784 — De ordem do Sr. ministro,
remetto-vos o incluso texto do decreto
do governo Argentino, prorogando até
31 de janeiro de 1929, o prazo para as
condições da entrada das laranjas de
procedencia brasileira, na Republica
Argentina, documento esse enviado pelo
Ministerio das Relações Exteriores, com
o aviso n. E. C. 4, de 19 do corrente.

Segunda secção

/ EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de abril de 1923

Avisos:

Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 138—Accusando o recebimento do aviso
de V. Ex. sob n. NC/2.023/12, de 4 do
corrente, acompanhado da cópia de um re-
latório da autoria do addido commercial
em Alexandria, Sr. Carlos Forts, so re a
industria e o mercado da carne no Egypto,
tenho a honra de agradecer a V. Ex. a re-
messa.

Sirvo-me do enejo para reiterar a V. Ex.
os protestos de meu alt. apreço e distincta
consideração.

N. 139 — Accusando o recebimento do
aviso de V. Ex. sob n. NC/2075/131, de
12 do corrente, acompanhado de uma pu-
blicação do *Journal Officiel* contendo o de-
creto de 17 de janeiro ultimo, de summa
importancia para nós, e que estabelece
para toda remessa de productos de origem
animal importados em França, e destinados
à alimentação, a apresentação de um cer-
tificado do paiz exportador attestando
serem e tas mercadorias criadas de ani-
mais isentos de qualquer moléstia e não
ter sido empregada nenhuma substancia
antiseptica no preparo das carnes, etc. etc.
tenho a honra de agradecer a V. Ex. a
remessa.

Sirvo-me do enejo para reiterar a V. Ex.
os protestos de meu alto apreço e distincta
consideração.

—Sr. director da Estação Sericicola de
Barbacena:

N. 140 — Determino-vos providencias no
sentido de voltar ao exercicio de suas
funções na Directoria Geral do Serviço
de Industria Pastoral, dentro do prazo de
45 dias, o professor do Curso Complementar
anexo á Fazenda Modelo de Criação
Santa Monica Francisco Rocha.

—Sr. director geral do Serviço de Po-
voamento:

N. 141—Determino-vos providencias no
sentido de voltar ao exercicio de suas
funções na Directoria Geral do Serviço de

Industria Pastoral, dentro do prazo de 30 dias, o professor d. Carlos Complementar anexo á Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, Cesar d. Andrade Bahia.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:
N. 142 — Respondendo ao aviso de V. Ex. sob n. NC/1.973/116, de 30 de março ultimo, acompanhado de uma publicação do jornal «La Prensa», enviada pela nossa Embaixada em Buenos Ayres, e referente á Conferencia havida entre o secretario do Ministerio da Agricultura, o ministro Mihura e outros altos funcionarios, tendo a honra de agradecer a V. Ex. esta remessa, Sirvo-me do ensejo para retribuir a V. Ex. os protestos do meu alto apreço e distincta consideração,

Requerimento despachado

Maria Carlota Borges Fernandes de Araujo, auxiliar ext. anumeraria mensalista da Directoria de Meteorologia, pedindo tres mezes de licença, para tratamento de saúde. — Submettise a requerente á inspecção de saúde.

Directoria Geral da Industria e Comercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 25 de abril de 1928

Réné Botson, pedindo prorrogação, por 60 dias, do prazo que solicitara para apresentar as razões do recurso interposto do despacho que indeferiu seu pedido de privilegio para "producto de pilatorio e seu processo de fabricação". — Indeferido, á vista dos pareceres e por não ter o interessado apresentado motivos relevantes que justifiquem o deferimento por equidade.

Companhia de Charutos Dannemann, recorrendo do despacho que mandou registrar a marca "Lucinda", seguida dos dizeres "Cruz das Almas", da Companhia General de Tabacos, para distinguir fardos de fumos, incluídos na classe 44. — Nego provimento ao recurso, de accordo com os pareceres.

Compagnie Générale des Tabacs, recorrendo do despacho que mandou registrar, em nome de Hans Stembach, a marca "Irene — Cruz das Almas", para distinguir fardos de fumos, incluídos na classe 44. — Nego provimento ao recurso, á vista da prova feita pelo recorrido do registro anterior da marca "Irene — Cruz das Almas" e de ter pedido em tempo opportuno a sua renovação.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de abril de 1928

Offícios:

Sr. director da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios:

N. 462 — Em referencia ao vosso officio n. 78, de 22 de março ultimo, junto vos remetto a autorização n. 198, enviada pelo director da Estrada de Ferro Sorocabana, e que vos faculta requisitar passagens e transporte de material naquelle estrada, em objecto de serviço publico, durante o corrente anno.

Dia 28

Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 463 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu deferir o incluso requerimento que en-

viastes com o officio n. 495, de 10 do corrente mez e no qual João de Souza Reis, como procurador do Dr. Alvaro da Cunha Mello, pede-lhe seja permitido effectuar o pagamento das annuidades (6.º e 7.º) da patente n. 12.301, de 16 de novembro de 1921.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de abril de 1928

Avisos:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.118 — Transmittindo-vos o incluso processo de divida de exercicios findos, sob o n. 4.498, na importancia de 352\$, de que é credor o director do Patronato Agricola Pereira Lima, Arminio Sampaio da Cunha, proveniente de differença de vencimentos no periodo de 13 de novembro a 31 de dezembro de 1926, por ter substituído o ajudante de inspector dos Patronatos Agricolas do Serviço de Povoamento, rogo vos digneis de providenciar para que a mesma divida seja liquidada no Thesouro Nacional, por conta do credito a ser aberto, nos termos do decreto Legislativo numero 5.458, de 20 de janeiro ultimo.

N. 1.119 — Transmittindo-vos o incluso processo de divida de exercicios findos, sob o n. 4.499, na importancia de 2.000\$ de que é credor o inspector de Leite e Derivados no Estado de São Paulo, do Serviço de Industria Pastoral, Camillo Alberto Boule, proveniente da ajuda de custo por ter sido transferido para os Estados do Paraná e Santa Catharina em 1926, rogo vos digneis de providenciar para que a mesma divida seja liquidada no Thesouro Nacional por conta do credito a ser aberto nos termos do decreto legislativo n. 5.458, de 20 de janeiro ultimo.

N. 1.120 — Transmittindo-vos o incluso processo de divida de exercicios findos, sob o n. 4.497, na importancia de 441\$861, de que é credor o ex-trabalhador do Patronato Agricola Vidal de Negreiros, Miguel Campello de Oliveira, proveniente de augmento provisorio no periodo de 1 de janeiro a 14 de maio de 1923, no Estado da Parahyba, rogo vos digneis de providenciar para que a mesma divida seja liquidada no Thesouro Nacional por conta do credito a ser aberto nos termos do decreto legislativo numero 5.458, de 20 de janeiro ultimo.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.121 — Tendo, de accordo com o § 1º do art. 7º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro ultimo, approved a folha do pessoal mensalista do Horto Florestal de Rezende, no Estado do Rio de Janeiro, sem cargos creados em lei, e autorizado o director do Serviço Florestal do Brasil a expedir as portarias respectivas, peço vos digneis de providenciar afim de que seja distribuído á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, de accordo com a inclusa demonstração, o credito de 64.075\$, necessario ao pagamento do referido pessoal no periodo de 1 de fevereiro a 31 de dezembro do corrente anno, e que deverá ser feito por intermedio da 1ª Collectoria Federal do Rezende.

A mesma delegacia ora mando remetter uma cópia da alludida folha, afim de que sirva de base á conferencia das que

lhe foram remettidas pela dita repartição para pagamento das mensalidades vencidas pelo pessoal em serviço.

Outrosim, providencieis para que as alterações nominaes que futuramente soffrer a dita folha pela retirada de uns e entrada de outros mensalistas nas condições por mim approvedas, nos termos do citado § 1º do art. 7º do regulamento alludido, sejam opportunamente communicadas áquella repartição pagadora.

A despesa deverá correr por conta do art. 6º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928, verba 30ª, consignação "Pessoal — II. Pessoal Variavel", sub-consignação n. 4, "Guardas florestaes, etc.", e foi deduzida do respectivo credito.

— Sr. director do Serviço Florestal do Brasil:

N. 1.122 — Tendo approved a folha do pessoal mensalista do Horto Florestal de Rezende, sem cargos creados por lei, organizada de accordo com o § 1º do artigo 7º do regulamento anexo ao decreto n. 18.088, de 27 de janeiro ultimo, e que me foi apresentada com o vosso officio n. 300, de 5 de abril corrente, autorizo-vos a expedir as portarias respectivas, nas quaes, além dos nomes dos mesmos mensalistas, tudo nos termos exaços da folha approveda, cuja segunda via, inclusa vos restituo, deveis ter em vista o que vos foi recommendado no aviso-circular n. 1.163, de 23 de fevereiro findo.

— Sr. Dr. Luiz Faria, Consulado do Brasil, rue Dronot 23, Paris:

N. 1.123 — Confirmo o telegramma que vos transmitti em 12 do corrente mez, nestes termos:

"Communico resolvi dar por finda vossa comissão marcando prazo trinta dias para apresentação vossa reparação."

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.126 — Rogo providencieis para que, no Thesouro Nacional seja paga a importancia de 550\$, de accordo com a inclusa folha relativa á differença de vencimentos a que fez jus o agronomo José Eurico Dias Martins, chefe de secção da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, por ter substituído o director que se acha em commissão, no mez de março ultimo.

A despesa correrá por conta do art. 6º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro do corrente anno, verba 5ª, consignação "Pessoal — III. Diarias, etc.", sub-consignação 34, "Diarias, etc.", e foi deduzida do credito da sub-consignação indicada, conforme empenho 31168.

N. 1.125 — Rogo providencieis no sentido de ser distribuído á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina o credito de 3.500\$, para attender a despesas pertencentes á sub-consignação abaixo indicada da Inspectoria Agricola do 16º districto e Campo de Sementes de Itajahy, no corrente anno.

A despesa correrá por conta do art. 6º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro do corrente anno, verba 5ª, "Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas", consignação "Material — II. Material de consumo, etc.", sub-consignação n. 7, "Acquisição de machinas, etc.", e foi deduzida do credito na sub-consignação indicada.

N. 1.126 — Rogo providencieis no sentido de ser distribuído á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná o credito de 600\$, para attender ao pagamento do aluguel do predio onde funciona a Delegacia do Ser-

viço de Industria Pastoral, no corrente anno.

A despesa correrá por conta do art. 6º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro do corrente anno, verba 14ª, "Serviço de Industria Pastoral", consignação "Material — III. Diversas despesas", sub-consignação n. 20, "Aluguel de casas, etc.", e foi deduzida do credito na sub-consignação indicada.

N. 1.127 — Rogo providencias no sentido de ser distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul o credito de réis 5.000\$, para attender ás despesas indicadas na sub-consignação respectiva, no corrente anno, e pertencentes á Inspeccoria Agricola do 17º districto.

A despesa correrá por conta do art. 6º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro do corrente anno, verba 5ª, "Serviço de Inspeccão e Fomento Agricolas", consignação "Material — II. Material de consumo, etc.", sub-consignação n. 7, "Acquisição de machinas, etc.", e foi deduzida do credito na sub-consignação indicada.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de abril de 1928

Officios:

Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 1.114 — Tendo verificado que no *Diário Official* de hoje na publicação do decreto legislativo n. 5.389 A, de 20 de dezembro de 1927, foi omitida a nota: "Reproduzido por haver sahido indevidamente publicado entre os actos do Poder Executivo, sob o n. 18.032, no *Diário Official* de 28 de dezembro de 1927", constante do original remetido hontem a essa repartição solicito vossas providencias no sentido do ser novamente o referido decreto publicado com a alludida nota pela necessidade de ficar claro o motivo da correcção a que ella se refere.

Dia 27

Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 1.115 — Consulto-vos sobre si é possível á repartição a vosso cargo colaborar e, no caso affirmativo, em que condições, na installação de uma estação receptora, em cada um dos Estados da Republica, destinada á uniformização da hora, assumpto a que se referem os officios juntos, por cópia, da Directoria do Observatorio Nacional.

— Sr. director do Serviço de Inspeccão e Fomento Agricolas:

N. 1.116 — Restituindo-vos as inclusas folhas de pagamento dos operarios e trabalhadores rurais do Campo de Sementes de Lorena e do Laboratorio a este anexo, relativas ao mez de janeiro do corrente anno e que acompanharam o vosso officio n. 589, de 16 de março ultimo, afim de serem visadas pelo Sr. ministro, declaro-vos, para os devidos fins, que taes folhas devem ser pagas pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de São Paulo, como solicitou esta directoria no officio desta data, por conta dos creditos distribuidos pelo aviso n. 120, de 24 do referido mez de janeiro, na conformidade do que dispõe o Codigio Civil, no art. 2º, de sua applicação, uma vez que o decreto n. 18.088, de 27 de janeiro do corrente anno, só começou a ter força obrigatoria, nesse Estado, trinta dias depois de publicado.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 1.117 — Solicito vossas providencias, no sentido de ser effectuado independentemente das formalidades exigidas pelo decreto n. 18.088, de 27 de janeiro ultimo, o pagamento dos operarios e trabalhadores rurais do Campo de Sementes de Lorena e do Laboratorio Central a elle anexo, relativo ao dito mez de janeiro, attendendo-se a que, nos termos do art. 2º da Introdução do Codigio Civil, o referido decreto só começou a ter força obrigatoria, nesse Estado, trinta dias depois de publicado no *Diário Official*.

Sr. director do Serviço de Inspeccão e Fomento Agricolas:

N. 1.128 — Tendo sido distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, o credito de 200.000\$, para attender as despesas no corrente anno com o pagamento dos mensalistas e diaristas da Inspeccoria Agricola do 14º districto e Campos de Sementes de São Simão e Lorena, e Laboratorio Central, e importando em um total de 276.756\$800 a despesa annual com o pagamento do referido pessoal, dos tres ultimos estabelecimentos, de accordo com as relações que submettestes á approvação do Sr. ministro, peço-vos habilites esta Directoria Geral com os esclarecimentos necessarios, afim de poder ser resolvido o assumpto.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de abril de 1928

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.922 — Agradeço-vos a comunicação constante do vosso aviso n. 1.880, de 17 de abril corrente, de haverdes resolvido pôr á disposição do Conselho Nacional do Trabalho, a titulo precario, o edificio da praça da Republica onde se achava installada a Terceira Pretoria Civil, logo que a mesma passe a funcionar no edificio do Pretorio.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de abril de 1928

Ao Sr. director da Estação de Experimentação — Ilhéos:

Officios:

N. 1.842 — Communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a remetter para a Estação Experimental Goytacazes para a cultura do cacauzeiro, em Linhares, uma das usinas conjugadas para seccagem e beneficiamento de cacao, offerecidas a este ministerio pela Associação Commercial de Ilhéos, e que se encontram no estabelecimento a vosso cargo.

— Ao Sr. director da Estação Experimental Goytacazes, para a cultura do cacauzeiro:

N. 1.852 — Referente ao officio numero 1.842.

— Ao Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

N. 1.862 — Não tendo sido recebido até a presente data, nem o inventario dessa repartição relativo ao anno de 1927, nem a relação de responsaveis organizada de accordo com o officio circular n. 8.462, de 10 de agosto de 1926, rogo-vos a maior urgencia na remessa dessa relação a esta directoria geral.

Identicos aos directores das seguintes repartições:

N. 1.902 — Museu Nacional.

N. 1.882 — Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

N. 1.892 — Escola Normal de Artes e Officinas Wenceslão Braz.

N. 1.872 — Serviço de Expurgo de B. Cereaes.

— Ao Sr. presidente do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 1.912 — Referente ao aviso numero 1.922.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de abril de 1928

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 3.803 — Para os fins prévistos no § 3º do art. 7º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro ultimo, remetto-vos a inclusa relação approvada pelo Sr. ministro, do pessoal mensalista da Junta Commercial da Capital Federal.

Outrosim, declaro-vos que o pagamento dos referidos mensalistas deverá correr por conta do credito de 27.500\$, cuja distribuição foi solicitada ao Tribunal de Contas pelo aviso n. 967, de 13 de abril cadente.

— Sr. director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro:

N. 3.813 — Tendo presente o vosso officio n. 132, de 23 de março ultimo, solicitando autorização para prorogar, por mais um anno, o contracto do professor José Carneiro Felipe, para leccionar chimica-physics, com desenvolvimento de electrochimica do Curso de Chimica Industrial, cumpre-me declarar-vos, de ordem do Sr. ministro, que o accordo celebrado com essa escola, para a fundação do alludido curso, não sujeita á approvação deste ministerio a nomeação dos leaes ou professores nem a celebração de contractos para locação de servicos.

Declaro vos, outrosim, que a responsabilidade de taes contractos não cabe a este ministerio, cuja obrigação, relativamente ao auxilio, depende dos recursos annualmente consignados na lei da despesa.

N. 3.823 — Ao Sr. director Geral de Agricultura attenciosamente cumprimenta o seu collega da Contabilidade e pede informar si foram, e em que data, nomeados os Srs. Francisco Thomaz Pinheiro e Juvenal José Pinto para servirem, respectivamente, como chefe da Secção de Agronomia e chefe da Secção de Biologia da Estação Geral de Experimentação do Rio Grande do Sul, visto que, pelas comunicações feitas a esta Directoria Geral só consta que o Sr. Francisco Thomaz Pinheiro foi nomeado em 20 de janeiro de 1925 director, interino, da referida estação, e o Sr. Juvenal José Pinto, em 25 de abril do mesmo anno, chefe da Secção de Agronomia.

— Sr. director geral do Serviço de Pecuamento:

N. 3.833 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 1.266, de 29 de março ultimo, em que solicitaes autorização para realizar diversas obras no Patronato Agricola José Benifacio, determinou que vos fossem pedidas as plantas, orçamentos e especificações para a devida approvação.

— Sr. director da Estação Sericicola de Barbacena:

N. 3.843 — Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi autorizar a lavratura, de accordo com a minuta que a esta acompanha, do termo de renovação do contracto do Dr. José Caizavara, para servir na qualidade de tecnico de sericicultura dessa estação.

Uma vez assignado o respectivo termo, deveis enviar a esta Secretaria de Estado três cópias authenticas do mesmo, para aprovação, publicação e remessa ao Triunfal de Contas.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

SECÇÃO DE CREDITO AGRICOLA

Expediente de 23 de abril de 1928

Offícios:

Sr. presidente do Banco Magonico Brasileiro, rua S. José n. 14. Nesta:

N. 103 — De conformidade com o artigo 9º do decreto n. 17.339, de 2 de junho de 1926, e em face das "Instruções Complementares" baixadas pelo Sr. ministro por portaria de 24 de setembro do anno proximo passado, passo ás vossas mãos o certificado sob o n. 3, que a esse banco concedeu esta directoria.

Passando-o ás vossas mãos, cumpre-me apresentar-vos os meus applausos, por constituir esse banco a segunda instituição no Brasil com característicos nítidos do tipo classico Luzzatti, como sejam o voto singular, descontos e pequenos empréstimos exclusivamente aos associados, recurso do associado para uma comissão de arbitros, fundos de beneficencia e previdencia, órgãos de administração perfeitamente distinctos, etc.

Dia 25

Sr. Director da Caixa Rural de Belmonte, Belmonte, Bahia:

N. 100 — Os estatutos dessa caixa contem qualidades proprias da influencia do systema Raiffeisen, mas não o completam.

Prefimamente, chamo-vos a attenção para o disposto nas alíneas a, b e c do art. 2º das "Instruções Complementares", que dizem:

Art. 2º No exame dos documentos que acompanham o pedido de registros a que se refere a alínea b do art. 7º do decreto n. 17.339, ter-se-ha em vista principalmente verificar:

a) si a lista nominativa dos socios fundadores traz os nomes por extenso com a indicação de suas profissões e residencias e do valor das acções ou quotas subscriptas;

b) si a cópia da acta de installação está devidamente authenticada, e, no caso dos bancos Luzzatti, si declara o valor total das quotas subscriptas e a existencia em caixa das importancias recolhidas por conta dellas;

c) si o acto constitutivo foi, em duplicata, depositado na Junta Commercial ou no cartorio do registro das hypothecas, conforme o caso, o que deverá ser comprovado pela respectiva certidão.

Esses documentos deverão vir com o sello de documento.

§ 1º, art. 4º Deve desaparecer a locução "sem exclusão das operações peculiares aos institutos de credito em geral" por inadmissivel em uma caixa rural, que não póde ser assimilada a um banco.

Art. 6º Convirá redigir de accordo com a alínea c do art. 4º das "Instruções", que diz:

g) attribuição dada á assembléa geral para fixar, anualmente pelo menos, o maximo de cada empréstimo e a quantia maxima do total dos empréstimos e compromissos da sociedade.

O art. 10 caracteriza bem as espécies de socios accionistas.

Art. 17. Depois de "constitue-se" accrescente-se "funciona".

§ 2º, art. 17. Diga-se "As convocações serão feitas pelo director", e não pelo "presidente da directoria".

Contas correntes — Embora praticada correntemente e consagrada pelo uso, não deixa a conta corrente, no entanto, de encerrar inconvenientes para uma caixa rural. Diz um emérito cooperativista: "As caixas rurais organizam uma triplice categoria de serviços em relação aos depositos, os quaes são: depositos propriamente ditos, contas correntes de deposito e transferencias de fundos. Estas caixas recebem depositos dos associados e de terceiros, mediante abono de um interesse e procuram collocar capitais, com o maximo de segurança, afim de os fazer fructificar em beneficio commum. Estes depositos são uteis ás sociedades que, facilmente, encontram capitais de exploração para os seus serviços. Em regra utilizam os depositos em empréstimos feitos aos associados, á vista de determinados objectos moveis e os capitais depositados, de que não tem utilização immediata, depositam na Caixa Central, com a qual estão em relação, ou em quaesquer estabelecimentos garantidos.

O segundo serviço é o das contas correntes de deposito. Um depositante póde, sem aviso prévio, retirar os seus depositos, mediante cheques ou ordens, até á concurrencia das sommas depositadas. A vantagem é toda do depositante que, independente de aviso, póde, em qualquer tempo, retirar seus fundos no todo ou em parte; ao passo que tal serviço póde prejudicar a caixa, si o registro dos seus negocios for pouco intenso, si as entradas não forem tão rapidas, para fazer face ás retiradas eventuaes e si os seus depositos forem convertidos em empréstimos de mais ou menos longa duração.

Este serviço é, no entanto, utilissimo ás sociedades de caracter exclusivamente commercial ou mesmo ás caixas centraes, onde as operações são mais avultadas.

"Ao lado do serviço de depositos, as caixas organizam o de empréstimos que dividem em empréstimos propriamente ditos e contas correntes de empréstimos. Os empréstimos propriamente ditos são encarados sob tres diferentes aspectos: as caixas utilizam seus fundos proprios, isto é, seu capital e reserva; os capitais de economia que lhes são confiados pelos associados e por terceiros; e, finalmente, recorrem ao empréstimo propriamente dito, utilizando os adiantamentos que lhes forem feitos pela Caixa Central de credito..."

A segunda forma, sob a qual as caixas rurais operam fornecendo recursos a seus associados, é a das contas correntes de empréstimos. Este systema tem por base somente a somma limitada a qualquer associado nas condições ordinarias.

Consiste em que o mutuario póde, sem demora e independente de aviso prévio, fazer retiradas e reembolso, até á concurrencia do credito que lhe foi aberto.

Este systema, tambem adoptado somente para os associados, apresenta as mesmas vantagens e inconvenientes que as contas correntes de depositos, causando ainda esses males; não permite á caixa exercer séria fiscalização sobre o emprego dos fundos empréstados e facilita ao mutuario escapar á obrigação

dos reembolsos nos prazos determinados."

"As caixas rurais centraes de credito cooperativo (a que se faz referencia acima) tem por fim:

1º, facilitar as operações a prazo curto, médio e longo effectuadas pelos membros das caixas locais de credito cooperativo, residentes nas respectivas circumscripções das caixas locais e garantidas pelas mesmas;

2º, servir de intermediarias para todos os effeitos financeiros entre os governos, o particular, as caixas locais e as sociedades cooperativas e de seguros mutuos agricolas e entidades moraes, adherentes.

As caixas centraes poderão aceitar depositos a prazo fixo e abrir conta corrente garantida, aceitar saques e saccar contra as caixas locais, desde que se trate de quantias destinadas a operações necessarias á lavoura, sem nenhum caracter de especulação deprimente para os lavradores, nem contraria ao interesse publico.

As caixas centraes não poderão aceitar adhesão a não ser de caixas locais, entidades moraes, sociedades cooperativas, sociedades de seguros agricolas mutuos, com séde no Estado respectivo, e bem assim as mutualidades de assistencia e previdencia.

As centraes redescantam os empréstimos, mediante endosso da caixa local, aos socios desta. Podem encarregar-se de qualquer pagamento ou cobrança a serem feitos no interesse das caixas locais e socios singulares e collectivos.

Podem fornecer ás caixas locais adiantamentos necessarios á constituição de fundos de movimento; taes adiantamentos não poderão exceder de dez vezes o montante do valor nominal das partes tomadas pela caixa local, na caixa central respectiva, sendo que o numero dessas partes, para cada caixa local ou entidade cooperativa ou mutua, deve ser proporcional á capacidade financeira dos institutos adherentes.

Os representantes das caixas locais e sociedades adherentes, tem direito a um só voto, qualquer que seja o numero de partes que possuam as sociedades por elles representadas; os representantes só poderão representar uma outra sociedade adherente. Os representantes das sociedades cooperativas adherentes não podem occupar cargos administrativos na Caixa Central. Só aos representantes das caixas locais cabem esses cargos."

"As caixas centraes poderão descontar titulos das caixas locais, aceitar depositos a prazo fixo, tambem de não socios, saccar contra as caixas locais ou aceitar ou saques destas, desde que se trate de operações só em favor da lavoura e sem que offenda os interesses publicos, no que respeite á circulação e pregos de productos da lavoura que as cooperativas devem tratar de collocar de modo que cubram sufficientemente as despezas do produtor e não agmente injustamente a do consumidor, regulando-se assim pela encrenagem das cooperativas o verdadeiro commercio beneficente e mutuo, directamente, entre o publico e o emporio cyclico cooperativo.

As caixas poderão receber em depósito ou custodia titulos, objectos, dos seus socios, manter, mesmos um serviço de pagamento de obrigações.

As caixas poderão emprestar sobre penhor agrícola e warrants, sujeitos ao regimen legal."

Area de operações — Quanto á área de operações é conveniente "serem os associados de um mesmo districto ou municipio pela prestação na fiscalização dos empréstimos, ao mesmo tempo pela facilidade de estabelecer-se o intercambio do espirito, elemento indispensavel á ducação profissional e, portanto, á prosperidade economica. É mais: num pequeno circulo onde os lavradores se encontram todos os dias, difficilmente terão de supportar os onus derivados da responsabilidade solidaria, tanto mais que está no proprio interesse dos associados permittir que só façam parte da caixa agricultores de comprovada honestidade, o que mais depressa se verifica nas circumscripções limitadas."

Limitada, assim, a circumscripção, todos se conhecem sufficientemente quanto á honradez e honestidade. Não havendo divisão de lucros, o unico interesse é o juro minimo, o que destina todo o capital aos empréstimos, pessoas, o que é da natureza da caixa, além de ser a mais alta caracteristica de solidariedade. Indo todos os proventos para o fundo de reserva, sendo minima a despesa, o capital é empregado integralmente nos empréstimos. A garantia da responsabilidade illimitada offerece um maior movimento de empréstimos e dahi a diminuição nos juros.

Sendo o fundo social dessas associações constituido, como já disse alguém, pela actividade, zelo, devotamento, honradez, pois são ellas *sociedades bem caracterizadas de pessoas*, serão também essas sociedades uma occasião magnifica para os cultivadores se reunirem, estreitando laços de solidariedade moral e desenvolvendo o sentimento de seu proprio valor. E' o apparelho ideal para levar o credito, a baixo juro, á porta do lavrador e a um prazo compativel com o systema de cada cultura seguido pelo associado, com o cyclo vegetativo e economico de cada cultura.

É de regra que, attingido o fundo de reserva um certo nivel (metade ou mesmo um quarto do capital social sufficiente ás operações da caixa) a taxa de juros baixa mechanicamente até chegar progressivamente a zero.

A assembleia geral de uma caixa Raiffeisen se compõe de todos os socios, tendo cada socio um só voto. Ella se reúne em sessão ordinaria todos os annos, depois de feito o inventario annual.

As sessões extraordinarias tem lugar todas as vezes que o conselho de administração, o conselho de syndicança ou um quarto dos associados o pedirem. Os motivos da convocação devem, nesses dous casos, ser apresentados por escripto ao director.

A assembleia geral é convocada pelo director, se este se recusar a fazer uma convocação reclamada pelo conselho de syndicança, o presidente deste conselho poderá proceder á convocação. Se o director e o presidente do conselho de syndicança se recusarem a convocar a assembleia geral reclamada por 1/4 dos socios, estes poderão dar mandado por escripto, a um entre elles para proceder á convocação.

A convocação da assembleia geral é feita pelo menos com a antecedencia de oito dias, por aviso nos jornaes ou de outra forma mais conveniente.

Para as assembleias geraes e extraordinarias o aviso mencionará os assumptos, constantes da ordem do dia.

A assembleia geral é presidida pelo director, salvo no caso em que se deva deliberar sobre a approvação das contas e gestão do conselho de administração, e salvo também o caso em que o director se recusar a convocar a assembleia geral. Esta elege então o seu presidente.

A assembleia geral ordinaria ou extraordinaria não delibera validamente senão em presença de um quarto de socios. Se este numero não for attingido, convocar-se-ha nova assembleia geral com intervalo de oito dias; ella deliberará com qualquer numero de socios presentes.

Os membros pessoalmente interessados numa discussão não tomam parte na votação.

As decisões são tomadas por maioria de votos dos membros presentes. No caso de empate as propostas são consideradas como rejeitadas.

Na reunião ordinaria annual, depois da organização do balanço annual, caberá á assembleia geral o seguinte:

1.º Eleger os membros do conselho de administração e do conselho de syndicança depois de esgotados os respectivos mandatos, ou quando demissionarios, fallidos ou fallecidos.

Os membros que substituirem os demissionarios, fallidos ou os fallecidos serão nomeados só para o tempo que faltar aos seus subrogados.

No primeiro escrutinio, a maioria absoluta é necessaria. No segundo, a maioria relativa basta. Em caso de empate a sorte decidirá. As eleições para escolha de substitutos de membros demissionarios ou mortos podem fazer-se não importa em que sessão.

2.º A assembleia geral ordinaria toma conhecimento das contas e balanços, o parecer do conselho de syndicança e se houver lugar, approvará a gestão do director e do caixa e os desobrigará.

As contas, balanços e o parecer do conselho de syndicança, deverão ficar á disposição dos socios, na sede social, durante oito dias, no minimo, antes da assembleia geral.

3.º A assembleia geral determina o algarismo maximo dos empréstimos a fazer e a serem contrahidos pela sociedade e bem assim o maximo de cada empréstimo que o Conselho de Administração poderá conceder a qualquer um dos socios, maximo que o Conselho de Administração não poderá exceder, nem mesmo autorizado pelo Conselho de Syndicança.

4.º A assembleia geral fixa, se tiver lugar, a retribuição que couber ao caixa.

5.º Decide, em ultima instancia, sobre a admissão ou exclusão de certos membros, no caso em que estes recorram da decisão do Conselho de Administração para a assembleia. A exclusão só pôde ser pronunciada pela maioria de 2/3 dos membros presentes.

As assembleias geraes extraordinarias podem deliberar também sobre os objectivos mencionados regularmente na ordem do dia.

A assembleia vota, em geral, simbolicamente, porém o escrutinio secreto é

de rigor quando se tratar de eleição ou quando um quarto de votantes o pedir.

Todo o capitulo VII se refere á *Directoria* e não ao *Conselho de Administração*, estando, pois, em desacôrdo com a letra d, do artigo 4º, *in fine* e a letra f das "Instrucções Complementares", que consagram a denominação classica, universalmente adoptada.

O Conselho de Administração elege o director que representa a sociedade perante todos e compõe-se de 3 a 7 membros eleitos pela assembleia geral por tres annos, reelegiveis por um terço.

No primeiro anno a sorte designa o membro que deve ser submettido á reeleição; nos dous annos seguintes por antiguidade.

Os membros do Conselho de Administração são reelegiveis indefinidamente.

Em caso de obito, demissão ou impedimento longo de um membro do Conselho de Administração, o Conselho nomea um membro provisorio que ficará interinamente até á proxima assembleia geral. A nomeação do membro interino deve ser approved pelo Conselho de Syndicança.

O Conselho de Administração escolhe entre os seus membros um para director que preside as deliberações e o vice-director que substitue o director no caso de ausencia ou impedimento.

O Conselho de Administração nomea e demitte o caixa, que pôde ser um dos seus membros, se tal cargo não for retribuido.

O Conselho de Administração se reúne pelo menos uma vez por mez e mais vezes se fór necessaria. Para a validade de suas deliberações, é preciso a presença da maioria dos seus membros. Em caso de empate a proposta é rejeitada.

O Conselho de Administração tem por missão:

1.º receber os pedidos de empréstimos e aceitar os empréstimos segundo as regras estabelecidas pela assembleia geral, depois de examinar o fim de empréstimo e fixar os prazos de pagamentos; dar o seu parecer sobre os pedidos de empréstimos e os prazos de pagamentos superiores ao maximo fixado pela assembleia geral, fixar a taxa dos empréstimos e dos depositos; redigir os titulos de credito e todos os papeis que se refiram aos negocios da sociedade; fiscalizar o emprego que o tomador do empréstimo fará das sommas que lhe forem emprestadas;

2.º, decidir a respeito da admissão o exclusão dos socios;

3.º, decidir a respeito dos pagamentos ou receitas; zelar pela entrada dos fundos emprestados;

4.º, fiscalizar, de accôrdo com o director, a gestão do contador; verificar a caixa todos os mezes e mandar proceder, todos os tres mezes, ao exame dos creditos;

5.º, organizar cada anno as contas e o balanço por meio de inventario exacto;

6.º, autorizar o director a mover ou sustentar acções judiciais; autorizar a praticar todos os actos uteis á gestão dos negocios da Sociedade, transigir, hypothecar, contrahir obrigações, porém, sem prejuizo da approvação do Conselho de Syndicança.

No caso de dissolução de uma caixa Raiffeisen será mais consentaneo com as normas do systema que a sua reserva, que é sempre indivisivel, seja destinada á fundação de outra caixa Raiffeisen na mesma circumscripção de caixa dissolvida.

A dissolução não pôde ser pronunciada senão pela assembleia geral extraordinária.

Si sete membros se oppuzerem á dissolução da sociedade e quizerem continuar suas operações, a dissolução não poderá ser pronunciada, a reserva e a contabilidade serão entregues a esses associados, tendo os outros sómente o direito de retirar-se.

Os membros que quizerem oppor-se á dissolução da Sociedade deverão fazer tal declaração á assembleia geral, que pronunciará essa dissolução, ou notificarão a sua resolução ao director da sociedade, dentro do prazo de dous mezes a contar do dia da resolução de dissolução. Passado esse prazo, terá caducado o direito de opposição, e a reserva deverá ser empregada, se houver lugar, de accôrdo com os compromissos da caixa.

Art. 25. Quantos membros constituem o conselho fiscal, que melhor se denominará conselho de syndicancia? Deve ser constituído de, pelo menos, tres membros e tres supplentes.

Assim sendo, será necessario que essa caixa, indicando, em algarismos, o valor da responsabilidade illimitada de seus associados, modifique, dentro de 90 dias, a contar da data do presente officio, os pontos nelle assignalados.

Identicos á:

Caixa Rural de Santo Amaro;
Caixa Rural de Nazareth, no mesmo Estado.

Sr. director da Imprensa Nacional:
Passo ás vossas mãos, pedindo mandeis publicar na integra, pelos pontos de doutrina que encerram, as cópias do officio da Secção de Credito Agricola sob ns. 103 e 109, dirigidos, respectivamente, ao Banco Maçonico do Rio de Janeiro e á Caixa Rural de Belmonte.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de abril de 1928

Officios:

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.630 — Junto vos remetto, para os fins convenientes, a portaria de 20 do corrente, na qual, de accôrdo com a autorização do Sr. ministro, foi contratado o Sr. Evandro Bastos Belchior, para servir, nesta directoria, na qualidade de guarda sanitario, na vaga de Jacintho Oscar Martins Falcato.

Levo ao vosso conhecimento, que o referido mensalista apresentou-se e começou a trabalhar na mesma data.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.631 — Em obediencia ao preceituado no artigo 232, do Regulamento Geral de Contabilidade da União, tenho a honra de encaminhar a V. Ex., para os fins convenientes, a segunda via do pedido de material n. 19, de 24 do corrente, na importancia de 3:042\$ a favor da firma commercial Isnard & Comp.

— Sr. contador da Contadoria Seccional annexa ao Ministerio da Agricultura:

N. 1.632 — Transmitto-vos, inclusa, para os fins convenientes, a terceira via do pedido de material feito sob n. 19, na importancia de 3:042\$, a favor da firma commercial Isnard & Comp.

— Sr. director geral de Contabilidade:

N. 1.633 — Passo ás vossas mãos, para os devidos fins, o requerimento em que o Sr. Antonio Alves da Almeida, solicita o auxilio a que se julga com direito, por haver construido em sua propriedade agricola, um banheiro carpatizada.

Sendo examinado por um funcionario deste serviço, foi o referido banheiro julgado em boas condições technicas e hygienicas.

Por não ter até a presente data pedido qualquer outro auxilio para banheiro, está o requerente no caso de ser atendido.

N. 1.634 — Levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes que, de accôrdo com autorização do Sr. ministro, foi contratado, por portaria de 20 do corrente, para servir, nesta directoria, na qualidade de guarda sanitario, e nos termos do regulamento aprovado pelo decreto n. 18.088, de 27 de janeiro findo, o Sr. Evandro Bastos Belchior, que, na mesma data apresentou-se a trabalhar.

N. 1.635 — Submetto, para os devidos fins, á consideração dessa Directoria Geral, o incluso pedido feito pelo auxiliar tecnico da Fazenda Modelo de Criação de Pedro Leopoldo, Ulysses de Souza Bezerra, do pagamento, por exercicios findos, da importancia de réis 1:381\$, de diarias a que fez jus nos mezes de agosto, setembro e outubro de 1926.

Cumpre-me informar-vos que a despesa decorrente foi empenhada, por empenho provisorio, naquelle exercicio (empenho n. 14, conhecimento n. 148, de 21 de dezembro de 1926) e pôde ser paga, caso essa directoria concorde, pelo credito de 10:000\$ aberto pelo decreto n. 18.207, de 18 do corrente, pelo Ministerio da Fazenda, para pagamento da divida de exercicios findos.

— Sr. director geral de Agricultura:

N. 1.636 — Levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que, de accôrdo com autorização do Sr. ministro, foi contratado, por portaria de 20 do corrente, para servir, nesta directoria, na qualidade de guarda sanitario, e nos termos do regulamento aprovado pelo decreto n. 18.088, de 27 de janeiro findo, o Sr. Evandro Bastos Belchior, que, na mesma data, apresentou-se e começou a trabalhar.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado do Pará:

N. 1.637 — Em resposta ao vosso officio n. 129, de 30 de março proximo findo, cabe-me informar-vos que, a despeito de reconhecer a necessidade de augmento a que alludiu, não é possivel a esta directoria attender ao vosso pedido, por falta de verba. O saldo existente nesta data é apenas de 440\$ na 20ª sub-consignação de nossa verba.

Assim, convém manterdes a actual sede dessa repartição até ao fim do exercicio e renovar, em tempo opportuno, a proposta a que vos referis, de modo a poder ser estudado o assumpto do augmento de verba para aluguel de casa, em face da obrigação que possa advir do contracto da nova instalação.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado de Sergipe, Aracaju:

N. 1.638 — Accuso recebido o vosso officio n. 219, de 11 do corrente, a que acompanhou uma carta da proprietaria do predio em que funciona essa delegacia,

Sendo o saldo da sub-consignação 20, aluguel de casas, etc., apenas de 440\$, não é possivel a distribuição da quantia de 600\$ de que necessita para o augmento do aluguel, feito pela proprietaria.

Urge, pois, procurardes outro predio, cujo aluguel enquadre no credito distribuido.

— Sr. Delegado, interino, deste Serviço no Estado de S. Paulo:

N. 1.639 — Devolvendo a conta annexa da The São Paulo Tramway, Light and Power Company Ltd., na importancia de 201\$000 proveniente de fornecimento de energia electrica do Posto de Desinfecção de wagons em Guayauna, nesse Estado, cumpre-me solicitar as vossas providencias no sentido de ser declarado na primeira via da referida conta que foi feito o respectivo fornecimento, formalidade indispensavel á liquidação de qualquer compromisso contrahido pelas repartições da União (Letra B do artigo 59 do Codigo de Contabilidade).

N. 1.640 — Accuso recebido o vosso officio n. 559, de 18 do corrente.

Quanto ao guarda sanitario Pedro Napoleão de Carvalho, as suas faltas devem ser descontadas de accôrdo com o § 1º do artigo 14 do decreto numero 14.663, de 10 de fevereiro de 1921.

Só depois de 30 dias de ausencia, incorrerá elle, então, no disposto do § 2º do mesmo artigo.

Quanto ao auxiliar Duque Estrada, não tem direito ao que pede, em vista do que dispõe o artigo 18, do mesmo decreto.

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica:

N. 1.641 — Em resposta ao vosso officio n. 75 de 16 do corrente, devo declarar-vos que esta directoria, tomando em consideração os motivos expendidos, vos autoriza a adquirir da Casa Edison, unica depositaria, de accôrdo com a classificação de despesas que indicastes, uma machina de escrever "Royal", modelo 20, pelo preço de 1:900\$800, para uso do Curso Complementar annexo a essa Fazenda.

N. 1.642 — Em resposta ao vosso officio n. 135, de 12 de abril e tendo em vista pedido identico formulado em vosso officio 75 de 16 de abril, do Curso Complementar annexo, a essa Fazenda, esta directoria é de parecer: que duas machinas de escrever seriam sufficientes ás necessidades das duas dependencias, de modo que, já tendo autorizado a aquisição de uma, permite que, por uso propriamente da Fazenda, providencieis sobre a compra de mais outra machina, "Royal", á firma Fred. Figner, unica depositaria dentro da dotação que vos foi outorgada neste exercicio, ficando a vossa criterio a escolha do modelo dentre os indicados.

Recommendo-vos outrosim providenciar no sentido de serem as machinas usadas que porventura existam no cargo e dependencias sob vossa direcção remetidas a esta Directoria, afim de serem reparadas e entregues ao uso de dependencias outras nos Estados.

— Sr. director do Curso complementar annexo á Fazenda Modelo de Criação — Santa Monica:

N. 1.643 — Levo ao vosso conhecimento que esta directoria, tomando em consideração o pedido feito, por vosso intermedio, pelo guarda vigilante Alti-

la de Carvalho, permite-lhe o gozo das férias regulamentares, parcelladamente, uma vez que nenhum inconveniente occasiona ao serviço.

— (Sr. Sylverio Corrêa Cardoso — Veterinario deste Serviço em Matto Grosso — Campo Grande:

N. 1.644 — Tendo esta directoria recebido um telegramma do governador desse Estado, datado de 31 de março ultimo, communicando que até aquella data não tinha chegado o funcionario designado para ir a Rosario verificar a epizootia ali reinante, respondeu que, segundo communicação constante do vosso telegramma de 6 do dito mez, tinheis ido ao lugar acima indicado, tendo verificado ser carbunculo hemático a zoonose reinante naquelle municipio.

Em resposta recebeu esta directoria do mesmo governador o telegramma abaixo transcripto:

"Apezar veterinario Sylverio Cardoso declarar haver verificado caso carbunculo hemático parece não se tratar dessa enzootia pois nenhum resultado deram vaccinas novas empregadas em centenas animaes pelo auxiliar Bastos quando lá esteve além circumstancia faltar veterinario Sylverio necessaria competencia sua permanencia naquelle municipio foi apenas algumas horas regressando incontinentemente para usina asucareira seu pae distante leguas desta capital onde elle exerce funcções gerente — Saudações, Mario Corrêa"

Em vista do exposto recommendo, de ordem do Sr. ministro, presteis as necessarias informações a respeito.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.645 — De ordem do Sr. ministro, rogo-vos digneis ordenar providencias urgentes no sentido de ser facultado ao director da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, veterinario Vicente de Paula e Silva, a necessaria franquia telegraphica nessa Estrada, em objecto de serviço publico, providencia que, por omissão, deixou de ser solicitada no inicio do exercicio e só agora foi reclamada por aquella dependencia do Serviço, em face da negativa da agencia local de receber-lhe os despachos telegraphicos.

Serviço de Informações

Expediente de 23 de abril de 1928

Por ordem do Sr. director foram attendidos os seguintes pedidos de publicações diversas:

Processo n. 141 do Dr. Tacito Monteiro de Carvalho.

Processo n. 217 do Sr. Hugo Catunda.

Processo n. 218 do Sr. Aurelino Bernardes da Luz.

Processo n. 219 do Sr. Raul Marques.

Processo n. 529 do Sr. Oswaldo Sanger.

Processo n. 530 do Grupo Escolar "Rodrigues Alves".

Total de 57 publicações

Dia 28

Processo n. 598 do Ministerio das Relações Exteriores.

Processo n. 589 do Sr. Antonio Ferreira de Mello.

Processo n. 8 do Sr. José Ataliba Leonel.

Processo n. 9 do Sr. Liberato Gomida.

Processo n. 687 da "Revista Commercial do Brasil".

Total de 67 publicações.

— Sr. director da Directoria de Publicações da Secretaria da Agricultura:

N. 436 — Accuso recebido vosso "memorandum" sob n. 027, de 17 do corrente mez e vos agradeço, cordialmente, o envio a este serviço de 30 exemplares do "O preparo do Café", da autoria do Sr. M. Lopes de Oliveira Filho.

Aproveito a oportunidade para apresentar-vos os protestos de elevada consideração.

Dia 25

Processo n. 241 do Sr. Baro Nessman.

Processo n. 248 de Miss Mamie Stornes.

Processo n. 24 do Centro de Estudios Los XIII.

Processo n. 25 do Sr. Furkin Ferreira.

Processo n. 26 do Sr. Arno Kröner. Total de 46 publicações.

— Sr. presidente do Instituto de Previdência dos Funcionarios Publicos da União:

N. 437 — Passo a vossas mãos, para os devidos fins, o requerimento do guarda da bibliotheca deste serviço, José Anselmo Monteiro, que deseja inscrever-se na carteira de emprestimo desse instituto.

Cabe-me informar-vos que o alludido requerimento foi dado e verificado por funcionario desta repartição, estando com indicações exactas.

— Sr. presidente da Junta Commercial de Bahia — S. Salvador:

N. 438 — Sendo este serviço obrigado, pelo art. 20, alinea a de seu regulamento, a organizar um repertorio commercial e Industrial do paiz, enriquecido das informações mais uteis, solicito-vos a fineza de me remetterdes uma relação das firmas registradas nos archivos dessa junta, nos tres ultimos annos.

Certo de que não recusareis a este serviço o vosso valioso concurso para essa organização, de incontestavel utilidade, aproveito o ensejo para vos apresentar os protestos de alta consideração.

Identigos: Espirito Santo, Paraná, Santa Catharina, Rio Grande do Sul, S. Paulo, Minas-Geraes, Matto-Grosso, Goyaz, Estado do Rio, Amazonas, Sergipe, Pernambuco Alagoas, Parahyba, Ceará, Rio Grande do Norte, Piahy, Maranhão e Pará

— Sr. contador seccional no Ministerio da Agricultura:

N. 439 — Respondendo ao vosso officio-circular de 14 do corrente, sob numero 57, cabe-me informar-vos que esta repartição só deixou de requisitar pagamento relativo ao exercicio de 1927, proximo passado do empenho n. 33 da subconsignação n. 2 — Artigos, etc. II, Material — Verba 13ª o qual se refere ao fornecimento de leis e decretos feitos pela Imprensa Nacional.

O referido empenho consta da relação remittida por este serviço a essa contadoria, em 14 de janeiro proximo passado, sob n. 14.

— Sr. gerente da Sociedade Rural Brasileira — Rua Libero Badaró n. 119 — S. Paulo:

N. 440 — Em solução ao vosso officio de 17 do corrente, communico-vos que deve prevalecer o pedido constante de meu officio de 12 deste mez.

As faltas constantes de meu officio anterior se referem a uma outra publicação, e só por equívoco foram communicadas a essa sociedade.

Devo, entretanto, acrescentar que não recebi os exemplares a que vos referis.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 441 — Passo a vossas mãos os originaes do trabalho do primeiro tenente Benedicto Alpheu Baptista, intitulado "As habronemozes cutaneas no Brasil" — "Esponjas", solicitando-vos providencias no sentido de ser orçada a publicação de dous mil exemplares.

Seguem juntos vinte clichés pertencentes ao trabalho, os quaes deverão ser devolvidos áquelle senhor logo depois da publicação, que será opportunamente autorizada, caso convenha a este serviço, de accordo com o orçamento que aguardo.

Dia 26

Por ordem do Sr. director foram attendidos aos seguintes pedidos de publicações diversas:

Processo n. 618, do Sr. Protasio Pinheiro Machado.

Processo n. 619 do Sr. Eduardo Souza Freire

Processo n. 554 do Departamento de Industria de Curitiba.

Processo n. 634 do Sr. C. J. Roiz.

Processo n. 625 da Bibliotheca Nacional

Processo n. 635 da Soc. de Ind. Pastoral de Alagoas.

Processo n. 531 da Superintendencia da S. do Algodão.

Total de 108 publicações.

— Sr. director da seccção de Estatística e Informações da secretaria geral do Estado do Pará — Belém:

N. 442 — Accuso recebido vosso officio sob n. 1, de 13 do corrente mez e vos agradeço cordialmente o envio a este serviço de um exemplar do importante *Annuario Estatistico do Estado do Pará*. Aproveito o ensejo para apresentar-lhe os protestos de elevada consideração.

Dia 27

Processo n. 638 do Sr. Joskitomo Naki.

Processo n. 637 do Sr. Pedro de A. Filho.

Processo n. 640 da Prefeitura Municipal de Campos

Total de 48 publicações.

— Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 444 — Tenho a honra de passar as vossas mãos, para os devidos fins, os documentos relativos á concorrência administrativa permanente para o fornecimento de gravuras em tricomia, realizada nesta repartição, em 20 de março proximo findo.

— Sr. director geral de Contabilidade:

N. 445 — Passo a vossas mãos, para os devidos effeitos, os documentos relativos á concorrência administrativa permanente levada a effeito nesta repartição, em 20 de março ultimo para o fornecimento de gravuras em tricomia durante o anno corrente.

— Sr. director do Observatorio Nacional:

N. 446 — Rogo vossas providencias no sentido de serem remittidos a esta directoria 20 exemplares do *Annuario* dessa repartição.

CONGRESSO NACIONAL

SENADO FEDERAL

Comissão de Poderes

De accordo com o paragrapho unico do art. 78 do Regimento, são convidados os Srs. Senadores, membros desta Comissão, para uma reunião hoje, 30 do corrente, ás 13 horas, afim de tomarem conhecimento das eleições federaes, realizadas no Estado do Rio de Janeiro, no dia 25 de março do corrente anno, para preenchimento de uma vaga de Senador, existente na representação desse Estado, em virtude da renuncia do Sr. Manoel de Mattos Duarte Silva, em que é diplomado o Sr. Dr. Feliciano Pires de Abreu Sodré.

São, igualmente, convidados para essa reunião todos os interessados no referido pleito.

2ª SESSÃO PREPARATORIA DA 2ª SESSÃO DA 13ª LEGISLATURA, EM 29 DE ABRIL DE 1928

PRESIDENCIA DO SR. A. AZEREDO, VICE-PRESIDENTE

Às 12 horas, acham-se presentes os Srs. A. Azeredo, Mendonça Martins, Souza Castro, Antonio Moniz, Miguel de Carvalho, Olegario Pinto e Carlos Cavalcanti (7).

O Sr. Presidente — Está aberta a sessão. Vae ser lida a acta da sessão anterior.

O Sr. Olegario Pinto (supplente, servindo de 2º Secretario) procede á leitura da acta da sessão anterior, que é sem reclamação, approvada.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Telegrammas dos Srs. Senadores Pires Ferreira, Eurico Valle, Lauro Sodré, João Thomé, João Lyra, Adolpho Gordo e Lacerda Franco, communicando que se acham promptos para os trabalhos do Senado, na presente sessão. — Interado.

O Sr. Presidente — O Senado já tem numero legal para encetar os trabalhos na data constitucional, pois, com as communicações lidas no expediente, estão promptos para esses trabalhos 37 Srs. Senadores. Nestas condições, a Mesa vae fazer a devida comunicação á Camara dos Deputados.

O Sr. Miguel de Carvalho — Peço a palavra.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Miguel de Carvalho.

O Sr. Miguel de Carvalho — Sr. Presidente, na qualidade de Presidente da Comissão de Poderes, venho trazer ao conhecimento de V. Ex. e do Senado que se acha ausente, na Europa, o Sr. Arthur Bernardes, membro daquela Comissão, a quem cabe relatar as eleições federaes do Rio Grande do Norte; e, como V. Ex. sabe, a Comissão deve ter o seu numero legal para tratar dos reconhecimentos de poderes. Peço, por isso, a V. Ex., que faça proceder ao sorteio necessario para que seja dado um substituto ao representante de Minas Geraes, durante a sua ausencia.

O Sr. Presidente — Attendendo ás ponderações feitas pelo honrado representante do Estado do Rio de Janeiro, vae proceder-se ao sorteio de um Senador para substituir o Sr. Arthur Bernardes, durante o seu impedimento.

(O Sr. 1º Secretario, procedendo ao sorteio, retira da urna uma cedula com o nome do Sr. Olegario Pinto.)

O Sr. Presidente — Para substituir o Sr. Arthur Bernardes na Comissão de Poderes, foi sorteado o Sr. Olegario Pinto.

Nada mais havendo a tratar, convidado os Srs. Senadores para a 3ª sessão preparatoria, que se realizará no dia 2 de maio, á hora regimental, afim do Senado aguardar a comunicação da Camara dos Deputados de haver verificado numero legal para a instalação dos trabalhos legislativos no dia 3 de maio.

Levanta-se a sessão ás 12 horas e 20 minutos.

CAMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Poderes

Presentes os Srs. Albertino Drumond, Humberto de Campos, Bernardes Sobrinho, e Norival de Freitas, membros effectivos desta Comissão, e os Srs. Carlos Penafiel e Dioclecio Duarte, nomeados pelo Sr. Presidente da Camara para substituir os Srs. Sergio de Oliveira e Eloy de Souza, ausentes desta Capital, esteve reunida a Comissão de Poderes para tomar conhecimento das eleições effectuadas nos Estados da Bahia e Rio de Janeiro. •

Não estando presentes os Srs. Presidente e Vice-Presidente, assumiu a presidencia o Sr. Albertino Drumond, de accordo com o paragrapho unico do art. 130 do Regimento.

O Sr. Bernardes Sobrinho fez o relatorio verbal da eleição da Bahia e o Sr. Albertino o do Estado do Rio de Janeiro.

Como não apparecessem contestantes no primeiro desses Estados e no 2º districto do ultimo, foi a Comissão convocada para hoje, ás 14 horas, afim de serem lidos os respectivos pareceres.

Quanto ao 3º districto eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, a Comissão, por tres votos contra dous, resolveu deferir a petição em que o Sr. Helenio de Miranda Moura pede vista dos documentos para contestar os diplomas dos Srs. Oscar Fontenelle e Belisario de Souza.

2ª SESSÃO PREPARATORIA, EM 29 DE ABRIL DE 1928

PRESIDENCIA DO SR. REGO BARROS, PRESIDENTE

SUMMÁRIO:

- 1 — *Lista de comparecimento; abertura da sessão leitura e aprovação da acta da anterior.*
- 2 — *Leitura do expediente. Telegrammas de Srs. Deputados, sobre seu proximo comparecimento. Comunicação do Sr. Miranda Rosa no sentido de se acharem promptos para os trabalhos, com excepção do Sr. Mauricio de Medeiros, ausente, todos os representantes do Estado do Rio. Designação, pelo Sr. Presidente, para substituírem, na Comissão de Poderes, os Srs. Eloy de Souza e Sergio de Oliveira, dos Srs. Dioclecio Duarte e Carlos Penafiel.*
- 3 — *Convocação da 3ª sessão preparatoria.*

1

Às 13 e meia horas comparecem os Srs.

Rego Barros.

Raul Sá.

Domingos Barbosa.

Baptista Bittencourt.

Jorge de Moraes.

Humberto de Campos.

Agrippino Azevedo.

Alvaro de Vasconcellos.

Annibal Freire.

Sergio Loreto.

Amaury de Medeiros.

Graccho Cardoso.

Alfredo Ruy.

Ubaldo de Assis.

Fiel Fontes.

Francisco Rocha.

Bernardes Sobrinho.

Pinheiro Junior.

Machado Coelho.

Flavio da Silveira.

Mario Piragibe.

Norival de Freitas.

Galdino Filho.

Horacio Magalhães.

Julio Santos.

Faria Souto.

Miranda Rosa.

Vaz de Mello.
José Bonifacio.
Sandoval de Azevedo.
Augusto Gloria.
Emilio Jardim.
João Lisboa.
Basilio de Magalhães.
Theodomiro Santiago.
Meilo Franco.
Nelson de Senna.
Manoel Villaboim.
Annibal de Toledo.
Carlos Penafiel (40)

O Sr. Presidente — A lista de presença accusa o comparecimento de 40 Srs. Deputados.
Está aberta a sessão.

O Sr. Domingos Barbosa (3º Secretario, servindo de 2º) procede á leitura da acta da sessão preparatoria antecedente, a qual é, sem observações, approvada.

O Sr. Presidente — Passa-se á leitura do expediente.

O Sr. Raul Sá (1º Secretario) procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

S. Paulo, 28 abril — Presidente Camara Deputados — Rio — Tenho honra comunicar que estou disposição vos-

sencia para participar trabalhos Camara. Cordiaes saudações. — Roberto Moreira. — Inteirada.

S. Paulo, 28º abril — Presidente Camara Deputados — Rio — Communico a V. Ex. achar-me prompto para os trabalhos da Camara. Cordiaes saudações. — Pereira de Rezende, Deputado federal. — Inteirada.

O Sr. Miranda Rosa (pela ordem) — Sr. Presidente, pedi a palavra para comunicar á Mesa e á Casa que, com excepção do Sr. Mauricio de Medeiros, que se acha na Europa, todos os representantes do Estado do Rio me autorizaram a declarar que estão promptos para os trabalhos parlamentares.

O Sr. Presidente — A Camara fica inteirada.

Para substituirem na Comissão de Poderes os Srs. Deputados Eloy de Souza e Sergio de Oliveira, que se acham ausentes, nomeio os Srs. Dioclecio Duarte e Carlos Penafiel.

De accordo com o comparecimento, nas sessões de hontem e hoje, e com as communicações feitas por telegramma e verbalmente, acham-se promptos para os trabalhos 95 Srs. Deputados.

Ainda não ha, portanto, numero, na Camara, para a instalação do Congresso Nacional.

3

Assim, a Mesa vê-se obrigada a convocar mais uma sessão preparatoria para amanhã, á hora regimental.

Levanta-se a sessão ás 13 horas e 50 minutos

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA GUERRA

Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Sr. general chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, deverá comparecer a esta repartição o 1º tenente Canrobert Penn Lopes Costa, sob pena de ser, dentro do prazo de oito dias, a contar da presente data, considerado desertor, na forma do artigo 17.º e seus numeros do Codigo Penal Militar e processado de accordo com o art. 216.º do Codigo de Organização Judiciaria Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra, 27 de abril de 1928. — Coronel Alberto Lavenière-Wanderley, chefe do gabinete.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias, as intimações de numeros 44 a 48 (serie-G), 91 (serie-B), 96 e 97 (serie-F), e 98 (serie-E), expedidas por esta inspectoria, para concertos de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:

Rua Santa Alexandrina n. 230, Carlos Leonardo de Campos.

Rua Santa Alexandrina n. 258, Mariana G. B. Nogueira.

Rua Santa Alexandrina n. 9, Anna Soares Pinto.

Rua Santa Alexandrina n. 11, Anna Soares Pinto.

Rua Santa Alexandrina n. 278, Mary Wernar.

Rua Francisca Vidal n. 51, Domingos José de Oliveira.

Rua Benedicto Hipolyto n. 68, Affonso Lauria.

Rua Benedicto Hipolyto n. 110, José Gonçalves Guimarães.

Rua Riachuelo n. 24, Palmyra P. Rabello Alves.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 25 de abril de 1928. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias, as intimações de ns. 89 e 90 (serie B), expedidas por esta inspectoria, para concertos de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:

Rua Cezarea 114, Maria do Céu.

Rua Cezarea 151, Antonio José Martins Tinoco.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos. Em 20 de abril de 1928. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe de secção interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector convido o proprietario do predio n. 218 da rua Coronel Rangel, Sr. Samuel Roque, a vir satisfazer, dentro do prazo de oito dias, a contar desta data, e na thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, o pagamento de 24\$672, proveniente do serviço executado no ramal do referido predio, findo este prazo será o mesmo enviado á cobrança executiva.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 23 de abril de 1928. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

Ernesto Gomes da Costa, rua Monte Alegre n. 167, 100\$000.

Francisco Machado Monteiro, rua Conde de Bonfim n. 1.281, 100\$000.

Francisco M. B. Menclero da Cunha, rua Filgueiras Lima n. 103, 100\$000.

Manoel da Silva Ribeiro, rua Conde de Bonfim n. 312, 50\$000.

David & Comp., rua Barão de Mesquita n. 552, 50\$000.

Manoel Rainho J. Alonzo, rua General Caldwell n. 179, 50\$000.

Enrico Ribeiro Sampaio e outro, rua do Rosario n. 172, 50\$000.

Elio Molencio, rua Ferreira Pontes n. 140, 50\$000.

Joaquim de Souza Mendes, rua do Cattleto n. 269, 100\$000.

Mariano José Costa Menezes, rua Theodorô da Silva n. 101, casa I, 40\$000.

Mariano José Costa Menezes, rua Theodorô da Silva n. 101, 40\$000.

Dr. Walter Brandão, rua Pinto Guedes n. 28, 40\$000.

Borges & Irmão, rua Vinte e Quatro de Maio n. 285, 40\$000.

Borges & Irmão, rua Vinte e Quatro de Maio n. 285, 40\$000.

Borges & Irmão, rua Vinte e Quatro de Maio n. 285, 40\$000.

Borges & Irmão, rua Vinte e Quatro de Maio n. 285, 40\$000.

Borges & Irmão, rua Vinte e Quatro de Maio n. 285, 40\$000.

Borges & Irmão, rua Vinte e Quatro de Maio n. 285, 40\$000.

Borges & Irmão, rua Vinte e Quatro de Maio n. 285, 40\$000.

Borges & Irmão, rua Vinte e Quatro de Maio n. 285, 40\$000.

Americo Antonio Lopes, rua Professor Gabizo n. 53, 20\$000.
Manoel José Ferreira e outros, rua Dias da Cruz n. 115, 40\$000.
Joaquim Gonçalves Moreira Junior, rua Porto Alegre n. 9, 50\$000.
Joaquim Alves Abrantes, rua Clarimundo de Mello n. 232, 20\$000.
Dionysio de Castro Cerqueira, rua Voluntarios da Patria n. 474, 50\$000.
Gaspar Sampaio Vieira, rua Minas n. 157, 20\$000.
José Francisco Antonio Corrêa, rua Saccadura Cabral ns. 23 e 25, 100\$000.
Maria Thereza de Figueiredo, rua Acre n. 52, 100\$000.
Alvaro de Souza Massa, rua Diniz Cordeiro n. 18, 28\$570.
Frederico Lengredem, rua Marquez de S. Vicente n. 26, 22\$113.
M. L. José de Moura, rua Marquez de S. Vicente n. 3. 60\$854.
Antonio Tavares Macieira, rua Copacabana n. 566, 18\$895.
Alberto Felicio dos Santos, Avenida Doze de Maio n. 37, 13\$107.
Aristides Ferreira, rua Lopes Quintas n. 22, 17\$443.
Franklin Sampaio, rua Humaylá numero 250, 40\$008.
Carlos Augusto Salgado, rua S. Clement en. 423, 47\$023.
Miguel Sarli, rua Copacabana n. 1.108, 14\$772.
Companhia America Fabril, estrada D. Castorina n. 130, 12\$698.
Proprietario, rua Dezanove de Fevereiro n. 147, 41\$666.
Raphael Linhares, rua Toneleros numero 185, 17\$197.
Colombo Mengarelli, rua Assumpção n. 86, 6\$670.
E. M. da Cunha, rua Oliveira Fausto n. 17, 15\$177.
Thurry Alvarenga, rua Copacabana n. 691, 28\$265.
Procuradora, Leocadia Rangel, Avenida Atlantica n. 806, 15\$332.
José João Martins Carneiro, Avenida Mem de Sá n. 272, 91\$698.
Alfredo H. Moraes, rua Conselheiro Mayrink n. 118, 8\$250.
Carminha de Barros Martins, Travessa Magalhães Castro n. 129, 7\$287.
José Maria de A. Coragem, rua Francisco Eugenio n. 176, 59\$340.
Empresa Neptuno S. A., praia Retiro Saudoso n. 204, 33\$580.
Seção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 27 de abril de 1928.
— Theophilo Dias Ribeiro, chefe da Seção interino.

As propostas só poderão conter uma fórmula de completa submissão ao presente edital e o preço proposto. Não

serão tomadas em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que conliverem apenas offercimento de uma redução sobre os preços mais baixos.

III

Com a proposta apresentarão os proponentes o conhecimento do depósito da caução de 1:000\$000 como garantia da mesma, importância que será depositada em moeda corrente ou em apolices da dívida pública federal, conforme as recommendações em vigor.

IV

O proponente acceito fica obrigado a fornecer dentro de 15 dias contados da data em que lhe forem entregues os pedidos respectivos, os livros destinados aos diversos serviços da secretaria de Estado, dentro de 8 dias o papel timbrado para as diversas directorias e dentro de 3 dias, todos os outros objectos pedidos, sob pena de multa de 20\$000 por dia que exceder desses prazos, sendo esta multa descontada da caução, que o fornecedor será obrigado a integralizar ou ficará privado de fornecer a esta secretaria de Estado.

V

Este Ministerio tem a faculdade de não accellar nenhuma das propostas apresentadas, se assim fôr conveniente. Em igualdade de condições terão preferencia os materiaes fabricados no paiz e os proponentes nacionaes, conforme os dispositivos legais em vigor.

1. Alfinetes, sortidos, inglezes, caixa de 100 grammas, uma.
2. Alicate para grampear, um.
3. Almofadas com tampa de 0,16 x 0,09, uma.
4. Almotolia para machina de escrever, uma.
5. Agulhas grandes n. 3 1/2, duzia.
6. Archivos de aço com uma gaveta, um.
7. Archivos de aço com duas gavetas, um.
8. Archivos de aço com quatro gavetas, um.
9. Borrachas Faber n. 224, uma.
10. Borrachas Faber n. 104, uma.
11. Borrachas Faber n. 120, uma.
12. Borrachas Faber n. 1.087, uma.
13. Borrachas Faber n. 1.089, uma.
14. Borrachas Faber Ruby, n. 212, uma.
15. Borrachas Faber Orion n. 212, para lapis e tinta, uma.
16. Barbante fino de côres, rolo com 60 grammas, um.
17. Barbante pardo trançado fino, rolo de 250 grammas, um.
18. Barbante pardo trançado grosso, rolo de 500 grammas, um.
19. Buvard de madeira grande, um.
20. Buvard de madeira pequeno, um.
21. Cartão Carrara, 100 kilos de 0,14 x 0,11 marcados em relevo, cento.
22. Canetas Eagle pencil ns. 1, 2 e 3, uma.
23. Canetas Faber, diversas, uma.
24. Canivetes Rodgers de 4 fls., um.
25. Cadarço de linho, n. 4, 12 peças, pacote.
26. Camphora, kilo.
27. Carimbos de borracha, duas linhas, um.
28. Carimbos de borracha, quatro linhas, um.
29. Carvões para ventiladores Westinghouse, um.
30. Cestas de vime, grandes, uma.
31. Cestas de arame, grandes, uma.
32. Colchetes de metal, fortes, ns. 1 a 6, caixa de 100, uma.
33. Colchetes de metal, fortes, micro, caixa de 100, uma.
34. Cintas em papel Kroft, 40 grammas, impressas de 0,70 x 0,185, gommadas, milheiro.
35. Cartolina grossa, em côres, 28 x 33, fls. inteiras, dorso de panno, resma de 400 fls., uma.
36. Enveloppes, papel Turkey Mill ou semelhante 0,13 x 0,10, impressos para cartas, cento.
37. Enveloppes, papel Turkey Mill ou semelhante, impressos para cartões de visita, cento.
38. Enveloppes de cor azul, impressos para telegrammas, cento.
39. Enveloppes com a esphera armilar, em alto relevo, para cartas de Gabinete do ministro, cento.
40. Enveloppes timbrados em alto relevo — Gabinete do ministro da Viação, cento.

41. Enveloppes impressos, typo Hollanda n. 2, 60 kilos, 0,24 x 0,12, cento.
42. Enveloppes impressos, typo Hollanda n. 2, 60 kilos, 0,26 x 0,13, cento.
43. Enveloppes impressos, typo Hollanda n. 2, 60 kilos, 0,27 x 0,21, cento.
44. Enveloppes impressos, typo Hollanda n. 2, 60 kilos, 0,31 x 0,25, cento.
45. Enveloppes impressos, typo Hollanda n. 2, 60 kilos, 0,42 x 0,27, cento.
46. Enveloppes impressos, typo Hollanda n. 2, 60 kilos, 0,45 x 0,31, cento.
47. Enveloppes impressos em papel Kroft com 40 kilos, cento.
48. Enveloppes impressos, typo Turkey Mill, impressos, para officios, 0,36 x 0,14, cento.
49. Enveloppes impressos typo Turkey Mill, impressos, para officios, 0,36 x 0,21, cento.
50. Facas de osso para cortar papel, uma.
51. Furadores de aço, um.
52. Fitas de duas côres, para machina de escrever, uma.
53. Fitas Phoebus, preta, fixa, para machina de escrever, uma.
54. Fitas Pelican, preta, fixa, para machina de escrever, uma.
55. Fichas de cartolina fina, pautadas, 0,13 x 0,08, cento.
56. Fichas de cartolina fina, pautadas, 0,20 x 0,13, cento.
57. Ficheiros de madeira n. 1, um.
58. Ficheiros de madeira n. 2, um.
59. Grampos para alicate, milheiro.
60. Grampos para machina de brochar Hotkios n. 3, caixa.
61. Grampos Niagara, caixa de 100, uma.
62. Grampos em, n. 1, caixa de 100, uma.
63. Grampos Ring n. 1, caixa de 250, uma.
64. Grampos Ring n. 2, caixa de 250, uma.
65. Grampos Ring, n. 3, caixa de 250, uma.
66. Grampos O. K. n. 1, caixa de 100, uma.
67. Gomma arabica nacional, vidro de 250 grammas, um.
68. Gomma arabica O. Maurin n. 25, vidro, um.
69. Gomma conereta, nacional, vidro, um.
70. Gomma Pelikan, conereta, vidro, um.
71. Gomma Senegolina, vidro, um.
72. Lapis azues n. 2.310, um.
73. Lapis vermelhos 2.327, um.
74. Lapis bicolores Faber n. 717, um.
75. Lapis bicolores Faber de 1ª n. 4.726, duzia.
76. Lapis verdes Faber de 1ª n. 4.727, duzia.
77. Lapis azues Faber de 1ª n. 4.724, duzia.
78. Lapis vermelhos Faber de 1ª n. 4.725, duzia.
79. Lapis pretos "Shenandoah", com capsula de metal, um.
80. Lapis pretos Excelsior, um.
81. Lapis pretos Faber ns. 1 a 3, um.
82. Lapis Castell, qualquer lettra, um.
83. Lapis pretos "Staedtler", com capsula de metal, um.
84. Ilhozes para machina de grampear, caixa com 500, uma.
85. Limpa-pennas de porcellana, um.
86. Linha de côres em carreteis "Urso", um.
87. Livros de 250 fls. de 0,48 x 0,28, encadernados, dorso e cantos de carneira, pasta de panno com rotulo, para escripturação de montepio, um.
88. Livros de 300 fls. de 0,55 x 0,41, idem, idem, um.
89. Livros de 50 fls. de 0,31 x 0,26 com indice encadernado, carneira azul, um.
90. Livros de 100 fls. de 0,40 x 0,28, mattaborrão intercalado, encadernado, dorso e cantos de carneira, pasta de panno, para ponto, um.
91. Livros de 150 fls. de 0,40 x 0,28, idem, idem, um.
92. Livros de 200 fls. de 0,40 x 0,34, encadernado, dorso e cantos de carneira, pasta de panno com indice para protocollo geral, um.
93. Livros de 400 fls. de 0,49 x 0,34, encadernados, dorso e cantos de carneira, pasta de panno, com indice, para protocollo geral de officios, um.
94. Livros de 275 fls. de 0,49 x 0,34, encadernados, dorso e cantos de carneira, pasta de panno, com indice para protocollo de requerimentos, um.
95. Livros de 150 fls. encadernados, de lona cinzenta para protocollo-portaria, um.
96. Livros de 150 fls. encadernados, de lona cinzenta para protocollo-portaria, um.

97. Livros de 100 fls. 0,36 x 0,25 encadernados, dorso e cantos de carneira, pasta de panno, com indice numerador de avisos, um.
98. Livros de 200 fls. idem, idem, idem, um.
99. Livros de 100 fls. idem, idem, idem, para requerador de officios, um.
100. Livros de 200 fls. idem, idem, idem, um.
101. Livros de 100 fls. de 0,33 x 0,14 encadernados de lona cinza, para assentamentos de expediente, um.
102. Livros de 250 fls. idem, idem, idem, um.
103. Livros de 200 fls. encadernados, lona cinzenta para registro de titulos, um.
104. Livro "Diario", com 150 folhas, de 0,37 x 0,43, um.
105. Livro "Razão", com 100 folhas de 0,37 x 0,43, um.
106. Livro contas correntes diversas, de 0,37 x 0,43, um.
107. Machinas para grampear, uma.
108. Machinas para furar Soenneken, uma.
109. Machinas de datar, uma.
110. Machinas de datar, uma.
111. Mata-borrão de cores, 120 libras, grosso cento.
112. Mata-borrão Duplex, 100 libras, cento.
113. Mata-borrão Duplex, 100 libras, cento.
114. Mata-borrão de cores, 80 libras, cento.
115. Mata-borrão em tiras, cento.
116. Memorandum relativo ao andamento de papeis no Gabinete, tiras impressas, resma de 400 meias folhas, uma.
117. Oleo Derby, 90 grammas, para machina, vidro, um.
118. Oleo fino para ventiladores, vidro, um.
119. Papel almasso Fiume, sete kilos, resma de 400 folhas, uma.
120. Papel de linho Turkey Mill, cento, um.
121. Papel de linho Turkey Mill, diplomata, impresso, cento, um.
122. Papel de linho com esphera armilar, impresso, para auctuar, resma de 400 folhas, uma.
123. Papel Royal Vellun ou semelhante, sem impressão para cartas, com respectivos envelopes, caixa, uma.
124. Papel Royal Vellun ou semelhante, com a esphera armilar, em alto relevo, para cartas de Gabinete do Ministro, em meias folhas, cento.
125. Papel Royal Vellun ou semelhante, com o fombro em alto relevo "Gabinete do Ministro da Viação", para cartas, em meias folhas, cento.
126. Papel superior Royal Vellun, 15 kilos, resma de 400 folhas, uma.
127. Papel superior Royal Vellun, 15 kilos, resma de 400 folhas, uma.
128. Idem, idem, 10 kilos, resma de 400 meias folhas, uma.
129. Papel Royal Bond, em tiras de 0,11 x 0,33, 30 kilos, impresso, bloco de 100 folhas, um.
130. Idem, idem, idem, paulado, um.
131. Idem, idem, idem, para registro de pedidos de audiencia, impresso, um.
132. Idem, impresso para telegrammas, em cartonagem, de 100/100, encadernado, resma.
133. Papel impresso para telegrammas, milheiro.
134. Papel Royal Bond, de 0,33 x 0,22, folhas inteiras, resma de 400 folhas, uma.
135. Papel Royal Vellun, 0,33 x 0,22, 12 kilos, impresso, para avisos, 400 meias folhas, uma.
136. Idem, idem, idem, resma de 400 folhas, uma.
137. Idem, idem, idem, para officios, resma de 400 meias folhas, uma.
138. Idem, idem, idem, resma de 400 folhas, uma.
139. Idem, idem, idem, de cor, para resumo de despesa empenhada, resma de 400 meias folhas, uma.
140. Idem, idem, idem, de cor para resumo de pagamentos effectuados, resma de pagamentos effectuados, resma de 400 meias folhas, uma.
141. Papel Imperial Vellun, de 0,33 x 0,22, 11 kilos, impresso, para certidão, 400 folhas, uma.
142. Papel super Royal Vellun, 40 kilos, 400 folhas, para informação, uma.
143. Papel, idem, idem, para continuação de informação, resma, uma.
144. Papel Hallum Ledger 0,38 x 0,26, 51 kilos, para decretos com emenda, resma de 400 folhas, uma.
145. Idem, idem, idem, continuação, resma de 400 folhas, uma.
146. Papel Royal Bond, 30 kilos, de 0,33 x 0,22, para cópia de avisos, resma de 400 meias folhas, uma.
147. Papel Royal Bond, de 0,27 x 0,21, para cópia de cartas, resma de 400 meias folhas, uma.
148. Idem, idem, idem, 24 kilos, de 0,33 x 0,22 para minutas diversas, resma de 400 meias folhas, uma.
149. Idem, idem, idem, riscadas e pautadas para minutas da Contadoria Seccional, uma.
150. Papel Hallum Ledger, de 0,38 x 0,26, 52 kilos, com dizeres, capear decretos, 400 folhas, uma.
151. Idem, idem, idem, em branco, resma.
152. Papel Hallum Ledger, de 0,38 x 0,22, 52 kilos, impresso para portarias, resma de 400 folhas, resma.
153. Idem, idem, idem, resma de 400 meias folhas, resma.
154. Idem, idem, idem, em branco, para continuação de portarias, resma de 400 meias folhas, resma.
155. Papel Hollanda quadriculado, de 0,65 x 0,40, n. 2, 60 kilos, folha.
156. Papel manilha, grosso, duplo, para embrulhos, cento.
157. Papel Extra Strong de 0,53 x 0,34, impressos para capas de archivo da Contabilidade, dobrado em tres partes.
158. Papel reforçado com tela de cor, impresso, para capas de processo, de 0,34 x 0,25, folhas duplas.
159. Papel Rasin, 0,22 x 0,33, para machina de escrever.
160. Papel carbono Multi Copy, caixa, uma.
161. Papel carbono Guardian, de cores, caixa, uma.
162. Papel carbono, caixa, uma.
163. Pastas forradas de marroquim, lombada de couro, com cadarço e abas, para transporte de papeis.
164. Pastas grandes de 0,47 x 0,42, forradas de marroquim verde, com dizeres, transporte de papeis, uma.
165. Pastas de marroquim, de 0,43 x 0,32, para mesa, uma.
166. Pastas com mata-borrão, de 0,48 x 0,32, para mesa, com marroquim, uma.
167. Pastas de couro flexivel, de 0,40 x 0,38, de marroquim verde flexivel, uma.
168. Pastas Soenneken ou semelhante, formato carta, uma.
169. Pastas Soenneken ou semelhante, formato officio, uma.
170. Papeleiras de madeira, uma.
171. Pegadores de metal, para papel, uma.
172. Pennas Barrickers 808, douradas, bicos chatos, caixa de, uma.
173. Pennas Geou Hugher (Spoon point serie, 757/E. P. brancas, caixa, uma.
174. Pennas Telephone, douradas, caixa de... uma.
175. Pennas Mallat, n. 4, caixa de 100, uma.
176. Pennas Mallat, n. 2, caixa de 100, uma.
177. Pennas Mallat, n. 12, caixa de 100, uma.
178. Pennas Mallat, n. 10, caixa de 100, uma.
179. Pennas Braudauer, n. 530, caixa de 100, uma.
180. Pennas Braudauer, n. 503, douradas, caixa de 100, uma.
181. Pennas Braudauer n. 503, douradas, caixa de 100, uma.
182. Pennas Leonardt n. 503, douradas, caixa de 100, uma.
183. Pennas Loufle, n. 163, caixa de 100, uma.
184. Pennas Perry n. 420, caixa de 100, uma.
185. Pennas Turner n. 1.500, caixa, uma.
186. Pennas Rond ns. 5 e 6, caixa de 100, uma.
187. Pennas Rond ns. 5 e 6, caixa de 100, uma.
188. Pennas Falcon n. 48, caixa de 100, uma.
189. Peso de ferro para papel, um.
190. Peso de vidro para papel, um.
191. Porta-canetas de ferro, um.
192. Papel carbono nacional para machina, de 0,33 x 0,22, caixa de 100 folhas, uma.
193. Raspadeiras canivetes Rodger, cabo de osso, uma.
194. Regua de borracha de 0,40, um.
195. Regua de borracha, de 0,60, um.
196. Spring folio, n. 1, um.
197. Spring folio n. 3, um.
198. Talões, 100, guias para pagamento de prestações de montepio, um.
199. Tesoura, pequena, Rodger, uma.
200. Tesoura grande, Rodger, uma.
201. Tinta carmin nacional, de 1/4 de litro cada vidro, vidro.
202. Tinta carmin Stephens, 1/8 de litro cada vidro, vidro.
203. Tinta azul-preta nacional, em vidro, vidro.
204. Tinta azul-preta Stephens, vidro.
205. Tinta para carimbo de borracha A. Maurin, vidro.
206. Tinteiro duplo com estante, um.
207. Tinteiro Paragon, simples, n. 190, um.
208. Tinteiro Paragon duplo, n. 170, um.
209. Talões de 100 folhas para titulos de pensão, um.
210. Tinta preta Ehs. Faber, vidro.
211. Tinta Watermann's para canetas, com deposito, vidro.
212. Saco de panino verde, bordado em alto relevo, para envolver de pasta, sacco, um.

Estrada de Ferro Central do Brasil

QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS NA CONCURRÊNCIA PERMANENTE N. 25 REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 1928

Designação do material — Unidade	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5	N. 6	N. 7	N. 8	N. 9	N. 10	N. 11	N. 12 e ultima
	Souza Papista & Comp.	Dias Garcia & Comp.	Cardinale & Comp.	Ribeiro, Costa & Comp.	Santos Seabra & Comp.	Pinto Guimarães & Comp.	Salgado Guimarães & Comp. Ltd.	V. Marques & Comp.	J. G. Pereira & Comp.	A. Placido Marques & Comp.	Villas Boas & Comp.	Henrique Braga & Comp.
Buwards de madeira de 0 ^m , 17x0 ^m 8, um... Bourachas E. L. n. 110 ou equivalente, uma.....	(*) 2\$90	—	(*) 2\$300 1\$100	—	—	—	—	—	4\$800 1\$350	4\$100	4\$800 1\$350	4\$100 1\$300
Blocks de 100 fs. de papel de linho, pautados de 0 ^m , 33x0 ^m , 11, impressos, conforme modelo na 2 ^a Divisão, um.....	—	—	3\$100	—	—	—	3\$200	—	(*) 2\$950	3\$200	3\$800	5\$000
Blocks de 200 fs. de papel de linho, pautados de 0 ^m , 33x0 ^m , 11, impressos, conforme modelo na 2 ^a Divisão, um.....	—	—	5\$600	—	—	—	(*) 5\$250	—	5\$700	5\$800	6\$500	7\$000
Blocks de 0 ^m , 33x0 ^m , 22, impressos, conforme modelo na 2 ^a Divisão, um.....	—	—	(*) 7\$980	—	—	—	8\$500	—	8\$500	8\$500	8\$700	9\$000
Blocks de 100 fs. de papel de linho, pautados de 0 ^m , 19x0 ^m , 16, impressos, conforme modelo da 2 ^a Divisão, um.....	—	—	(*) 1\$980	—	—	—	2\$200	—	2\$190	2\$200	3\$500	3\$000
Blocks de 100 fs. de papel de linho, pautados de 0 ^m , 33x0 ^m , 22, impressos, conforme modelo na 2 ^a Divisão, um.....	—	—	(*) 2\$980	—	—	—	3\$400	—	3\$300	3\$400	4\$600	3\$600
Blocks de 50 fs. de papel de linho, pautados de 0 ^m , 33x0 ^m , 11, impressos, conforme modelo na 2 ^a Divisão, um.....	—	—	(*) 3\$990	—	—	—	4\$800	—	—	4\$200	5\$100	5\$000
Blocks de 100 fs. de papel de linho, pautados de 0 ^m , 19x0 ^m , 16, impressos, conforme modelo na 2 ^a Divisão, um.....	—	—	(*) 1\$980	—	—	—	2\$400	—	2\$400	2\$500	2\$700	2\$100
Blocks de 100 fs. de papel de linho, pautados de 0 ^m , 33x0 ^m , 22, impressos, conforme modelo na 2 ^a Divisão, um.....	—	—	(*) 1\$980	—	—	—	2\$100	—	2\$400	2\$200	2\$500	2\$100
Blocks de 50 fs. de papel de linho, pautados de 0 ^m , 33x0 ^m , 22, impressos, conforme modelo na 2 ^a Divisão, um.....	—	—	(*) 2\$980	—	—	—	3\$500	—	3\$300	3\$100	3\$900	3\$100
Bobinas de papel para relógio do ponto, uma	—	—	(*) 2\$990	—	—	—	3\$500	—	3\$190	3\$200	5\$000	3\$100
Cartões de 1 ^m , 00x0 ^m , 72, forrados de papel p/colagem de gráfico, igual a amostra na 2 ^a Divisão, um.....	—	—	1\$000	—	—	—	—	—	—	—	(*) 2\$400	—
Colchetes Gem Clip, n. 1, em caixas de 100, caixa.....	(*) 4\$32	—	12\$400	—	—	—	—	—	—	(*) 11\$000	13\$500	13\$000
Colchetes The Holmes Booth n. 2, em caixas de 100, caixa.....	—	—	2\$100	—	—	—	2\$000	—	1\$900	2\$200	2\$000	2\$200
Colchetes The Holmes Booth n. 3, em caixas de 100, caixa.....	—	—	2\$500	—	—	—	2\$800	—	2\$460	2\$800	—	(*) 2\$300
Colchetes The Holmes Booth n. 4, em caixas de 100, caixa.....	—	—	3\$200	—	—	—	3\$300	—	(*) 2\$950	3\$200	3\$000	3\$100
	—	—	4\$200	—	—	—	4\$200	—	(*) 3\$800	5\$000	4\$000	4\$200

Designação do material — Unidade	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5	N. 6	N. 7	N. 8	N. 9	N. 10	N. 11	N. 12 e ultima
	Souza Baptista & Comp.	Dias Garcia & Comp.	Cardinale & Comp.	Ribeiro Costa & Comp.	Santos Seabra & Comp.	Pinto Guimarães & Comp.	Salgado Guimarães & Comp. Ltd.	V. Marques & Comp.	J. G. Pereira & Comp.	A. Placido Marques & Comp.	Villas Bôas & Comp.	Henrique Braga & Comp.
Carimbos de borracha e madeira;												
De accôrdo com o modelo n. 23, na 2ª Divisão, um.....			(x) 15\$000									
De accôrdo com o modelo n. 30, na 2ª Divisão, um.....			(x) 8\$000									
De accôrdo com o modelo n. 31, na 2ª Divisão, um.....			(x) 6\$000									
De accôrdo com o modelo n. 32, na 2ª Divisão, um.....			(x) 6\$000									
De accôrdo com o modelo n. 33, na 2ª Divisão, um.....			(x) 8\$000									
De accôrdo com o modelo n. 34, na 2ª Divisão, um.....			(x) 15\$000									
De accôrdo com o modelo n. 35, na 2ª Divisão, um.....			(x) 12\$000									
Almôbar, machina Atlantica, datadora, automatica, com datas de bronze, iguaes ás usadas na 2ª Divisão, um.....			9\$000			(x) 52\$000						
Carimbos de borracha e madeira, para caderneta kilometrica, conforme a indicação na 2ª Divisão, um.....			(x) 14\$000									
Cadernetas de 100 fis., pautadas, numeradas, 1/2 encadernação, de 0m,23 x 0m,16, igual á amostra na 2ª Divisão, uma.....			3\$410						(x) 3\$200	3\$500	4\$500	3\$660
Descanços de latão, nikelados, para tres ca-netas, um.....			8\$400							(x) 7\$500	9\$000	9\$000
Discos de fita telegraphica de 1ª qualidade, pesando cada disco 190 a 210 grammas, um.....			\$474	\$363			\$392		\$490	\$390 (x)	\$359	
Esquadros de cellulolide, de 0m,15, um.....			(x) 9\$900				11\$000			11\$000	12\$000	
Gomma Steek Past, vidro.....			7\$700							(x) 6\$800	8\$000	
Livros indices, de 200 fis., capa de panno couro, de 0m,33 x 0m,22 accrescido de Antonio, José, João, Joaquim, Manoel, igual á amostra na 2ª Divisão, um.....			25\$400							(x) 24\$000	27\$500	
Livros indices, de 400 fis., capa de panno couro, de 0m,40 x 0m,24, accrescido de Antonio, Avelino, Afonso, Adolpho, Agenor, Alberto, Alfredo, Alvaro, Americo, Annibal, Antenor, Aristides, Armando, Arthur, Augusto, Benedicto, Cail.s, Domingos, Eduardo, Ernesto, Francisco, João, Joaquim, José, Julio, Luiz, Manoel, Mario, Oscar, Paulo, Pedro, Raul, Sebastião, igual á amostra na 2ª Divisão, um.....			60\$900							(x) 58\$000	59\$500	
Lacre vermelho, n. 8, kilo.....			2\$795									
Limpa pennas, de porcellana, um.....		2\$990	8\$500		(x) 2\$199		2\$350		6\$000	(x) 7\$500	3\$500	4\$000
Linhas com cabo, igual á amostra na 2ª Divisão, uma.....			65\$000				8\$000		4	(x) 12\$000	9\$200	

Obs. 1\$700

Designação do material — Unidade	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5	N. 6	N. 7	N. 8	N. 9	N. 10	N. 11	N. 12 e ultima
	Souza Baptista & Comp.	Dias Garcia & Comp.	Cardinale & Comp.	Ribeiro, Costa & Comp.	Santos Seabra & Comp.	Pinto Gui- mares & Comp.	Salgado Gui- mares & Comp.	V. Marques & Comp.	J. G. Pereira & Comp.	A. Placido & Marques & Com.	Villas Boas & Comp.	Henrique & Braga & Comp.
Molhadores de vidro, para estampilhas, um.	—	—	112\$500	—	—	—	—	—	—	(x) 11\$500	124000	—
Pastas de madeira, com pegador de metal, para papéis, uma.	—	—	7\$100	—	—	—	8\$000	—	8\$000	8\$000 (x)	7\$000	8\$000
Pastas de oleado, para mesa, de 0 ^m 50 × 0 ^m 35, uma.	—	—	15\$500	—	—	—	16\$000	—	17\$000	16\$000 (x)	15\$000 (x)	14\$300
Peços de vidro, verde e azul, para papéis, um	—	—	8\$200	—	—	—	8\$500	—	—	8\$500	9\$000 (x)	6\$900
Papel almasso, Fiume, sem pauta, marcado, de 0 ^m 33, sete kilos, resma.	—	—	30\$500	—	—	(x) 23\$000	—	—	—	32\$000	34\$000	31\$000
Papel para balanço, conforme modelo da Contabilidade Industrial, folha.	—	—	(x) \$149	—	—	—	—	—	\$190	\$200	\$155	—
Papel Royal Vellum, de 0 ^m 68 × 0 ^m 46, folha.	—	—	\$550	—	—	\$350	—	—	—	—	52 000 (x)	4\$440
Papel de linho superior, diplomata, para cartas, com enveloppes, marcados, em caixa de 100 folhas, conforme indicação na 2 ^a Divisão, caixa.	—	—	(x) 17\$000	—	—	19\$00	—	—	—	20\$000	20\$000	—
Papel cartão de duas faces, roxo, preto ou azul, de 10 1/2" × 15", de qualquer das seguintes marcas: Royal-light, Ellms, F. S. Westbest, best-best, Helios, Davico, Helios Record, Curt Garten & C. ou Alpadi, tipos 926, 926 1/2 e 5.118, em caixas de 100 folhas, caixa.	—	—	—	—	—	—	Obs. (x) 7\$150	—	11\$500	—	—	—
Papel de linho superior, encorpado, para machiça de escrever, em caixas de 500 folhas, caixa.	9\$180	9\$330	9\$044	8\$640	—	8\$850	(x) 9\$450	—	9\$190	—	—	6\$5000
Pennas Pink Wills n. 2.200, para cópia em caixa de 100 pennas, caixa.	—	—	14\$200	—	—	15\$000	(x) 12\$000	—	14\$000	15\$000	15\$000	—
Pennas Gillot n. 107, em caixa de 100 pennas, caixa.	—	—	16\$000	—	—	—	—	—	18\$000	—	16\$000 (x)	15\$400
Pastas de marroquim, de 0 ^m 56 × 0 ^m 35, para expediente com cadarço de linho, uma.	—	—	22\$000	—	—	—	—	—	—	—	22\$000 (x)	18\$000
Reguas de borracha, de 1 ^m 00, uma.	—	—	18\$000	—	—	—	—	—	—	—	18\$000 (x)	16\$000
Reguas com escala de 0 ^m 50, uma.	—	—	12\$000	—	—	—	—	—	—	—	13\$500 (x)	13\$000
Tinta telegraph, em latas de 1/4 de litro, lata.	—	—	8\$000	—	—	—	—	—	(x) 4\$900	8\$000	7\$500	8\$000
Tinta roxa de cópia para escrever, litro.	—	—	18\$750	(x) 1\$408	1\$939	—	1\$850	2\$100	2\$870	—	2\$600	3\$000
Tinta vermelha em vidros de 125 grammas, para carimbo, vidro.	—	—	3\$779	6\$000	5\$499	—	—	(x) 0.3\$600	9\$500	3\$990	7\$000	5\$700
Tira-linhas, com cabo de osso, um.	—	—	3\$700	(x) 1\$680	6\$400	—	—	1\$900	2\$870	3\$200	1\$870	—
Tinteiros de chrystal, de 0 ^m 6, com tampa de metal, um.	—	—	26\$000	—	—	—	20\$000	—	—	(x) 24\$000	28\$000	—
Tinteiros de chrystal, triplice, um.	—	—	18\$400	—	—	—	20\$000	—	—	20\$000	(x) 16\$500	19\$000
	—	—	82\$000	—	—	—	—	—	(x) 35\$000	—	86\$000	65\$000

Observações

Dias Garcia & Comp. oferecem gomma nacional, typo Steeck Past.
 Salgado Guimarães & Comp. Ltd. oferecem papel marca Curt Garten & C.
 V. Marques & Comp. oferecem tinta marca Brilhante.
 (x) Preços preferidos.
 A inscrição definitiva fica dependendo da concorrência.
 Intendência, 26 de abril de 1928. — Pelo intendente, Interino, Polybio Cesar Ribeiro.